

**LEI Nº 2.141 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2014, no valor de **R\$ 408.910,47 (Quatrocentos e oito mil, novecentos e dez reais e quarenta e sete centavos)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>03</b>	<b>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Administração		
<b>04.122.0003.1.125.000</b>	Ampliação do Paço Municipal- Conv. Estado/Município		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	000	58.910,47
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	833	350.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>408.910,47</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 408.910,47 (Quatrocentos e oito mil, novecentos e dez reais e quarenta e sete centavos)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Anulação de Dotação**

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>03</b>	<b>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Administração		
<b>04.122.0003.2006.000</b>	Manutenção dos Serviços Administrativos		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (22)	000	28.910,47
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (27)	000	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>58.910,47</b>

**Excesso de Arrecadação**

Alinea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
<b>2.4.7.2.99.99.04.00</b>	Rec. Conv. Ampliação Paço Municipal – Estadual (185)	833	350.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>350.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>408.910,47</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**